

# CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## ESTADO DE MINAS GERAIS NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº 50/2018 -008

Orçamento de: 2018 Tipo: Ordinário Data: 05/09/2018 Ficha: 000028

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO  
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO  
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores  
Fonte de Recurso ....: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor...: JULIANO FERREIRA Número: 1481  
Endereço.: RUA NOSSA SENHORADAS GRAÇAS Nº: 40 Bairro: MORRO DA QUEIMADA  
CEP ....: 35.400-00 Cidade...: OURO PRETO UF...: MG  
Insc. Est: CPF...: 003.859.496-00  
Banco ...: 000 Agência ..: Conta ..: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:  
Empenho Nº.: 50 Liquidação Nº.: 8  
VALOR ANULADO.: \*\*\*\*\*0,00 : VALOR BRUTO...: \*\*\*\*\*7.500,50  
SALDO ANTERIOR: \*\*\*\*\*41.000,00 : DESCONTO.....: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL...: \*\*\*\*\*33.499,50 : VALOR LIQUIDO: \*\*\*\*\*7.500,50

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.  
Data p/ Pagamento: 05/09/2018

Hist.: PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA PARA VEREADOR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018  
CONFORME ARTIGO 2º LEI 1027 DE 23/01/2017 - DOCUMENTO ANEXO A NE 48/2018 -  
AGOSTO/2018

*Lgnatta* *Moreira* *Albuquerque*  
DAURA TEREZINHA DA MATTA GILSON GRACIANO MOREIRA WANDER LUCIO ALBUQUERQUE  
CRC: 29854 CPF: 896.911.926-88 CPF: 507.534.106-30  
Contador(a) Liquidante Ordenador(a) da despesa

### PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de  
R\$ \*\*\*\*\*7.500,50 ,Sete mil, quinhentos reais e cinquenta centavos.\*\*\*\*\*

*05/09/18* *MG 6.184.464* *Juliano Ferreira*  
\_\_\_\_\_  
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: RECURSO CONTA: CHEQUE: Docum.:  
Tesoureiro(a): *Maria Raimunda Costa*  
Maria Raimunda Costa  
CPF: 011.827.776-80

*OK*

# CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº 50/2018 -008

Orçamento de: 2018 Tipo: Ordinário Data: 06/09/2018 Ficha: 000028

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO  
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO  
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores  
Fonte de Recurso ....: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor...: JULIANO FERREIRA Número: 1481  
Endereço.: RUA NOSSA SENHORAS GRAÇAS Nº: 40 Bairro: MORRO DA QUEIMADA  
CEP ....: 35.400-00 Cidade...: OURO PRETO UF...: MG  
Insc. Est: CPF...: 003.859.496-00  
Banco ...: 000 Agência ..: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:  
Empenho Nº.: 50 Liquidação Nº.: 8  
VALOR ANULADO.: 0,00 : VALOR BRUTO...: 7.500,50  
SALDO ANTERIOR: 41.000,00 : DESCONTO.....: 0,00  
SALDO ATUAL...: 33.498,50 : VALOR LÍQUIDO: 7.500,50

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/84. Pagamento autorizado.

Data p/ Pagamento: 06/09/2018

Hist.: PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA PARA VEREADOR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018  
CONFORME ARTIGO 2º LEI 1027 DE 23/01/2017 - DOCUMENTO ANEXO A NE 48/2018 -  
AGOSTO/2018

DAURA TEREZINHA DA MATTA GILSON GRACIANO MOREIRA WANDER LUCIO ALBUQUERQUE  
CRC: 29854 CPF: 889.901.928-88 CPF: 507.534.108-30  
Contador(a) Liquidante Ordenador(a) da despesa

## PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(mos) do(s) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de  
R\$ 7.500,50, Sete mil, quinhentos reais e cinquenta centavos.

05/09/18 166.184.464 Juliano Ferreira  
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

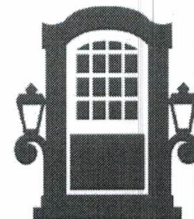
BANCO: REGURBO CONTA: CHEQUE: Docum.:

Tesoureiro(a): Maria Raimunda Costa  
CPF: 011.827.776-80

OK

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS  
Gabinete Vereador Juliano Ferreira



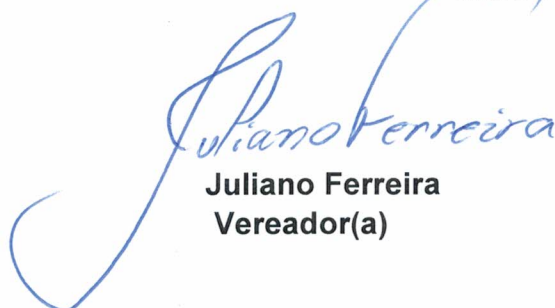
## REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor  
Wander Lúcio Albuquerque  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Agosto** de 2018, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Ouro Preto, 03 de Setembro de 2018.

  
Juliano Ferreira  
Vereador(a)



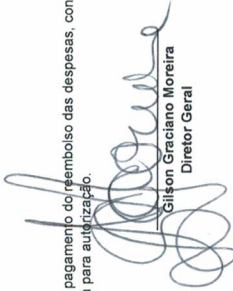
DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
28	Ricardo Júlio Correa	729.313.106-20	Assessoria Parlamentar	RPA	2250.00
28	JÉSSICA GALDINA PORFÍRIO LEÔNICIO	088.708.446-09	Assessoria Jurídica	RPA	1250.00
28	ROBERTO GABIAIS F. GUIMARÃES JUNIOR	046.456.486-75	Assessoria Parlamentar	RPA	1750.00
28	GRACIELY DOS SANTOS CEZÁRIO	121.634.526-03	Assessoria Parlamentar	RPA	2250.00
31	CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO	19.146.752/0001-93	Desconto de ligações telefônicas.	Relatório de telefonia interno	0.50
TOTAL					7500.5
SALDO					499.50

**Parecer:** Parecer sobre o disposto nas portarias 02/2013 de 03 de janeiro de 2013 e 18/2013 de 25 de fevereiro de 2013, que autoriza o reembolso das despesas realizadas pelos(as) vereadores(as), em razão do desempenho de suas atividades parlamentares, conforme dispõe a Lei n. 803 de 24 de setembro de 2012, que versa sobre a verba indenizatória, disponível para os(as) vereadores(as), após análise da documentação apresentada pelo(a) parlamentar, os quais comprovem que as despesas realizadas em conformidade com a legislação pertinente, estarão aptos(as) a serem devidamente reembolsados(as).  
Este é o parecer.

Encaminhado para a análise do Diretor Geral.

  
Cecília de Magalhães Gomes  
Controlador Interno

**De acordo:** Solicito o pagamento do reembolso das despesas, conforme relatório.  
Remeto a Presidência para autuação.

  
Gilson Graciano Moreira  
Diretor Geral

**De acordo:** Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.

  
Juliano Ferreira  
1º Secretário

  
Wander Lucio Albuquerque  
Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO – RPA

Recebi de Juliano Ferreira, portador do CPF 003.859.496-00, a importância líquida de 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais), pela prestação de serviços de assessoria parlamentar no mês de Agosto de 2018.

Discriminação de valores para o pagamento dos serviços prestados:

Valor Bruto R\$ 2.250,00

Desconto INSS (11% x Valor Bruto) R\$ 0,00

Desconto IRRF (% x Valor Bruto) R\$ 0,00

Desconto ISS (Valor Bruto) R\$ 0,00

Valor Líquido R\$ 2.250,00

Nome completo: Graciely dos Santos Cezário

CPF: 121.634.526-03

CI: MG-19.515.746 Órgão Emissor: SSP

Data Nascimento: 21/10/1994

Endereço: Rua Um,1950 , Alto Beleza Cachoeira do Campo Ouro Preto MG

Ouro Preto, 28 de Agosto de 2018.

Graciely dos Santos Cezário

Assinatura

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARLAMENTAR

Por este instrumento contratual, de um lado como CONTRATANTE, Juliano Ferreira, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 003.859.496-00 e RG n.º MG-6.184.464, vereador, com gabinete parlamentar na sede da Câmara Municipal de Ouro Preto, na Praça Tiradentes, 41 - Centro, Ouro Preto - MG, CEP 35400-000, e de outro lado **GRACYELY DOS SANTOS CEZÁRIO**, brasileira, solteira, assessora parlamentar, inscrita no CPF 121.634.526-03, RG n.º M-19.515.746, residente e domiciliado na Rua Um, 1950, Alto Beleza, Cachoeira do Campo, Ouro Preto, MG, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam e contratam entre si a prestação de Serviços de Assessoria Parlamentar, cujos termos reger-se-ão pelas seguintes cláusulas e condições.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### Cláusula 1ª.

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo **CONTRATADO**, de serviços de assessoria ao **CONTRATANTE** no exercício do seu mandato parlamentar.

#### Cláusula 2ª.

O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em:

- I - Assessorar o Contratante e o chefe de gabinete dele na execução de atividades legislativas;
- II - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Contratante, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
- III - Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Contratante;
- IV - Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
- V - Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;
- VI - Redigir, a pedido do Contratante, pronunciamentos a serem feitos em plenário;
- VII - Informar o Contratante sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- VIII - Representar o Contratante no atendimento à comunidade, quando solicitado;
- IX - Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno da Câmara Municipal;
- X - Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar que se fizerem necessárias;
- XI - Enfim, prestar serviços de assessoria para o bom andamento do mandato do cargo de vereador ocupado pelo Contratante.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

#### Cláusula 3ª.

O **CONTRATADO** se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria descrito na Cláusula 2ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

#### Parágrafo primeiro.

O **CONTRATADO** se obriga a empregar técnicas condizentes com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

#### Parágrafo segundo.

O **CONTRATADO** utilizará de todo o seu conhecimento técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas.

*Gracyely dos Santos Cezário*

### **Parágrafo terceiro.**

O **CONTRATADO** se obriga a efetuar viagens por todo o território nacional para realização dos atos de assessoria que se fizerem necessários e ou indispensáveis durante cumprimento do mandato parlamentar.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **Cláusula 4ª.**

O **CONTRATANTE** se obriga a apresentar ao **CONTRATADO** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, sempre que os mesmos forem solicitados.

#### **Cláusula 5ª.**

O **CONTRATANTE** se obriga ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo **CONTRATADO**, quando das viagens descritas no parágrafo terceiro da cláusula terceira, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada e mediante apresentação de nota fiscal que comprove os gastos.

### **DO PAGAMENTO**

#### **Cláusula 6ª.**

Pela prestação dos serviços acertados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia mensal de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais), a serem pagos até o quinto dia útil de cada mês subsequente à prestação de serviços, assim como das despesas realizadas com viagens, conforme Cláusula 5ª.

O pagamento será efetuado mediante a expedição de Recibo de Pagamento por parte do **CONTRATADO**

### **DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

#### **Cláusula 7ª.**

Este contrato tem vigência a partir de 02 de dezembro de 2017, até a data de 31 de dezembro de 2018. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora conveniadas.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

#### **Cláusula 8ª**

Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não tendo **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

### **DO FORO**

#### **Cláusula 9ª**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas que também subscrevem o presente instrumento contratual.

*Graciely dos Santos Aguiar*

Ouro Preto, 02 de Dezembro de 2017.

Juliano Ferreira

Contratante

Graciely dos Santos Azeiro

Contratado

Bruno da Silva Lima

Testemunha

Giordana Pereira Grace Costa

Testemunha



RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO – RPA

Recebi de Juliano Ferreira, portador do CPF 003.859.496-00, a importância líquida de 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais), pela prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica no mês de Agosto de 2018.

Discriminação de valores para o pagamento dos serviços prestados:

Valor Bruto R\$ 1.250,00

Desconto INSS (11% x Valor Bruto) R\$ 0,00

Desconto IRRF (% x Valor Bruto) R\$ 0,00

Desconto ISS (Valor Bruto) R\$ 0,00

Valor Líquido R\$ 1.250,00

Nome completo: Jéssica Galdina Porfírio Leôncio

CPF: 088.708.446-09

OAB/MG-170.338

Data Nascimento: 08/01/1988.

Endereço: Rua São Gabriel, nº 115, Morro Santana

Ouro Preto, 28 de Agosto de 2018.



Assinatura

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**

Por este instrumento contratual, de um lado como CONTRATANTE, **JULIANO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 00385949600, vereador, com gabinete parlamentar na sede da Câmara Municipal de Ouro Preto, na Praça Tiradentes, 41 - Centro, Ouro Preto - MG, CEP 35400-000, e de outro lado a Dra. **JÉSSICA GALDINA PORFÍRIO LEÔNCIO**, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita na OAB/MG N°. 170.338 e no CPF 088.708.446-09, com escritório profissional na Rua São Gabriel n°. 115, Morro Santana, município de Ouro Preto.MG, CEP35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, na melhor forma de direito ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica, cujos termos reger-se-ão pelas seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA 1ª- DO OBJETO**

O objeto do presente consiste na prestação de serviços, pela CONTRATADA, de Consultoria e Assessoria Jurídica, no âmbito dos trabalhos legislativos e administrativos em geral e acompanhamento de processos de qualquer natureza que tramitam ou que vierem a tramita no interesse do CONTRATANTE, inclusive na emissão de pareceres nos processos.

### **CLÁUSULA 2ª- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados nas dependências dos estabelecimentos de qualquer das partes, conforme necessário, sendo que toda documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na clausula anterior, será fornecida pelo CONTRATANTE.

*J. Leônico*

### **CLAUSULA 3ª- DOS DEVERES DA CONTRATADA**

3.1- A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligencia e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do CONTRATANTE, desde que, a seu critério, isso não prejudique a dignidade e a independência profissional da advocacia, observadas as normas do Código de Ética Profissional do Advogado, aprovado pela Ordem dos Advogados do Brasil.

3.2- A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE em sua sede e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os documentos a ela entregues pelo CONTRATANTE enquanto permanecerem sob sua guarda para execução dos serviços pactuados.

Parágrafo único. A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que porventura lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias do CONTRATANTE ou decorrentes da incoerência da informação prestada.

### **CLÁUSULA 4ª – DOS DEVERES DO CONTRATANTE**

4.1- O CONTRATANTE deve fornecer a CONTRATADA todos os documentos e informações necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil.

*Plenário*

4.2 - O CONTRATANTE é o responsável pelos danos causados pela entrega intempestiva de informações e documentos à parte CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 5ª – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1- Pela execução dos serviços constantes na cláusula primeira, a CONTRATADA receberá a importância total de R\$1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais) mensais, a serem pagos até o quinto dia útil de cada mês, subsequente ao mês de prestação dos serviços.

5.2- O pagamento será efetuado mediante a expedição de Recibo de Pagamento por parte do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

6.1- Este contrato tem vigência a partir de 01 de janeiro de 2018, até a data de 31 de dezembro de 2018.

6.2- Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora conveniadas.

#### **CLÁUSULA 7ª – CONDIÇÕES GERAIS**

Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não tendo CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

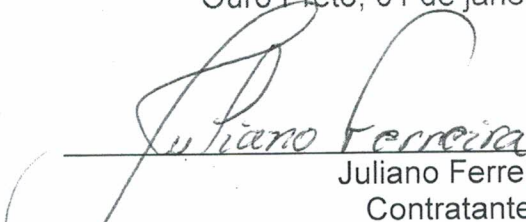
#### **CLÁUSULA 8ª – DO FORO**


*Aplicação*

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 3(três) testemunhas que também subscrevem o presente instrumento contratual.

Ouro Preto, 01 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Juliano Ferreira  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Jéssica Galdina Porfírio Leôncio  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO – RPA

Recebi de Juliano Ferreira, portador do CPF 003.859.496-00, a importância líquida de 1750,00 (mil setecentos e cinquenta reais ), pela prestação de serviços assessoria parlamentar no mês de Agosto de 2018

Discriminação de valores para o pagamento dos serviços prestados:

Valor Bruto R\$ 1750,00

Desconto INSS (11% x Valor Bruto) R\$ 0,00

Desconto IRRF (% x Valor Bruto) R\$ 0,00

Desconto ISS (Valor Bruto) R\$ 0,00

Valor Líquido R\$ 1750,00

Nome completo: Roberto Gabiais Ferreira Guimarães Junior

CPF: 046.456.486-75

C.I.: MG-11.453.277 Órgão Emissor: SSP

Data Nascimento: 05/01/1980.

Endereço: Avenida Perimetral 370 Bauxita Ouro Preto

Ouro Preto, 28 de Agosto de 2018



Assinatura

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Por este instrumento contratual, de um lado como CONTRATANTE, Juliano Ferreira, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.003.859.496-00 e RG nº MG-6.184.464, vereador, com gabinete parlamentar na sede da Câmara Municipal de Ouro Preto, na Praça Tiradentes, 41 - Centro, Ouro Preto - MG, CEP 35400-000, e de outro lado **ROBERTO GABIAIS FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, assessor parlamentar, inscrito no CPF 046.456.486-75, RG nº M-11.453.277, residente e domiciliado na Avenida Perimetral n 370, Bauxita, Ouro Preto, MG, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam e contratam entre si a prestação de Serviços de Assessoria Parlamentar, cujos termos reger-se-ão pelas seguintes cláusulas e condições.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### Cláusula 1ª.

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo **CONTRATADO**, de serviços de assessoria ao **CONTRATANTE** no exercício do seu mandato parlamentar.

#### Cláusula 2ª.

O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em:

- I - Assessorar o Contratante e o chefe de gabinete dele na execução de atividades legislativas;
- II - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Contratante, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
- III - Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Contratante;
- IV - Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
- V - Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;
- VI - Redigir, a pedido do Contratante, pronunciamentos a serem feitos em plenário;
- VII - Informar o Contratante sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- VIII - Representar o Contratante no atendimento à comunidade, quando solicitado;
- IX - Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno da Câmara Municipal;
- X - Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar que se fizerem necessárias;
- XI - Enfim, prestar serviços de assessoria para o bom andamento do mandato do cargo de vereador ocupado pelo Contratante.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

#### Cláusula 3ª.

O **CONTRATADO** se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria descrito na Cláusula 2ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

#### Parágrafo primeiro.

O **CONTRATADO** se obriga a empregar técnicas condizentes com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

#### Parágrafo segundo.

O **CONTRATADO** utilizará de todo o seu conhecimento técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas.



### **Parágrafo terceiro.**

O **CONTRATADO** se obriga a efetuar viagens por todo o território nacional para realização dos atos de assessoria que se fizerem necessários e ou indispensáveis durante cumprimento do mandato parlamentar.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **Cláusula 4ª.**

O **CONTRATANTE** se obriga a apresentar ao **CONTRATADO** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, sempre que os mesmos forem solicitados.

#### **Cláusula 5ª.**

O **CONTRATANTE** se obriga ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo **CONTRATADO**, quando das viagens descritas no parágrafo terceiro da cláusula terceira, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada e mediante apresentação de nota fiscal que comprove os gastos.

### **DO PAGAMENTO**

#### **Cláusula 6ª.**

Pela prestação dos serviços acertados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia mensal de R\$ 1750,00 ( mil setecentos e cinquenta reais), a serem pagos até o quinto dia útil de cada mês subsequente à prestação de serviços, assim como das despesas realizadas com viagens, conforme Cláusula 5ª.

O pagamento será efetuado mediante a expedição de Recibo de Pagamento por parte do **CONTRATADO**

### **DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

#### **Cláusula 7ª.**

Este contrato tem vigência a partir de 03 de Junho de 2018, até a data de 31 de dezembro de 2018.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes **CONTRATANTES** venham a infringir cláusulas ora conveniadas.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

#### **Cláusula 8ª**

Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não tendo **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

### **DO FORO**

#### **Cláusula 9ª**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas que também subscrevem o presente instrumento contratual.

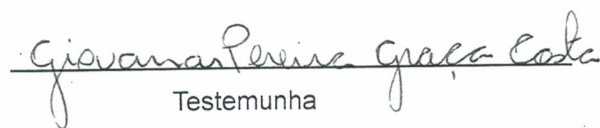




Ouro Preto, 02 de Dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Contratado

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO – RPA

Recebi de Juliano Ferreira, portador do CPF 003.859.496-00, a importância líquida de ( Dois mil duzentos e cinquenta reais ), pela prestação de serviços de assessoria parlamentar no mês de Agosto de 2018.

Discriminação de valores para o pagamento dos serviços prestados:

Valor Bruto R\$ 2.250,00

Desconto INSS (11% x Valor Bruto) R\$ 0,00

Desconto IRRF (% x Valor Bruto) R\$ 0,00

Desconto ISS (Valor Bruto) R\$ 0,00

Valor Líquido R\$ 2.250,00

Nome completo: Ricardo júlio Correa

CPF:729.313.106-20

RG: MG 5 170.006 Òrgão Emissor: SSP

Data Nascimento: 20/06/1972

Endereço: Rua José Elias 100, Morro da Queimada Ouro Preto MG

Ouro Preto,28 Agosto de 2018.



Assinatura

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Por este instrumento contratual, de um lado como CONTRATANTE, Juliano Ferreira, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.003.859.496-00 e RG n° MG-6.184.464, vereador, com gabinete parlamentar na sede da Câmara Municipal de Ouro Preto, na Praça Tiradentes, 41 - Centro, Ouro Preto - MG, CEP 35400-000, e de outro lado **RICARDO JÚLIO CORREA**, brasileiro, solteiro, assessor parlamentar, inscrito no CPF 729.313.106-20, RG n° M-5 170.006, residente e domiciliado na Rua José Elias, 100, Morro da Queimada, município de Ouro Preto, MG, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam e contratam entre si a prestação de Serviços de Assessoria Parlamentar, cujos termos reger-se-ão pelas seguintes cláusulas e condições.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### Cláusula 1ª.

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo **CONTRATADO**, de serviços de assessoria ao **CONTRATANTE** no exercício do seu mandato parlamentar.

#### Cláusula 2ª.

O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em:

- I - Assessorar o Contratante e o chefe de gabinete dele na execução de atividades legislativas;
- II - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Contratante, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
- III - Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Contratante;
- IV - Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
- V - Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;
- VI - Redigir, a pedido do Contratante, pronunciamentos a serem feitos em plenário;
- VII - Informar o Contratante sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- VIII - Representar o Contratante no atendimento à comunidade, quando solicitado;
- IX - Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno da Câmara Municipal;
- X - Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar que se fizerem necessárias;
- XI - Enfim, prestar serviços de assessoria para o bom andamento do mandato do cargo de vereador ocupado pelo Contratante.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



### **Cláusula 3ª.**

O **CONTRATADO** se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria descrito na Cláusula 2ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

#### **Parágrafo primeiro.**

O **CONTRATADO** se obriga a empregar técnicas condizentes com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

#### **Parágrafo segundo.**

O **CONTRATADO** utilizará de todo o seu conhecimento técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas.

#### **Parágrafo terceiro.**

O **CONTRATADO** se obriga a efetuar viagens por todo o território nacional para realização dos atos de assessoria que se fizerem necessários e ou indispensáveis durante cumprimento do mandato parlamentar.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **Cláusula 4ª.**

O **CONTRATANTE** se obriga a apresentar ao **CONTRATADO** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, sempre que os mesmos forem solicitados.

### **Cláusula 5ª.**

O **CONTRATANTE** se obriga ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo **CONTRATADO**, quando das viagens descritas no parágrafo terceiro da cláusula terceira, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada e mediante apresentação de nota fiscal que comprove os gastos.

## **DO PAGAMENTO**

### **Cláusula 6ª.**

Pela prestação dos serviços acertados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia mensal de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais), a serem pagos até o quinto dia útil de cada mês subsequente à prestação de serviços, assim como das despesas realizadas com viagens, conforme Cláusula 5ª.

O pagamento será efetuado mediante a expedição de Recibo de Pagamento por parte do **CONTRATADO**



## DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

### Cláusula 7ª.

Este contrato tem vigência a partir de 02 de Dezembro de 2017, até a data de 31 de dezembro de 2018.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora conveniadas.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

### Cláusula 8ª

Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não tendo CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

## DO FORO

### Cláusula 9ª


Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

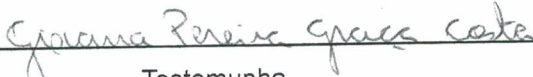
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas que também subscrevem o presente instrumento contratual.

Ouro Preto, 02 de Dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Contratado

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha

Código de conta 4 Juliano Ferreira

Classe CCR

Op	Jun	Data	Hora	Duração	Fone	Localidade	Valor
31	celular3	13/08	12:11:21	00:00:11	031984084350	CELULAR DDD 31	0,25
31	Celular1	13/08	12:12:53	00:00:29	031984084350	CELULAR DDD 31	0,25
<b>Total : 2</b>		<b>Duração Média : 00:00:20</b>		<b>Duração total : 00:00:40</b>		<b>0,50</b>	

**Total : 2 Duração Média : 00:00:20 Duração total : 00:00:40 0,50****Total Geral : 2 Duração Média : 00:00:20 Duração total : 00:00:40 0,50**

## Originadas

 Atendidas  Não atendidas  Não completadas

## Recebidas

 Atendidas  Não atendidas

## Internas

 Atendidas  Não atendidas

Codigo(s) de conta selecionado(s):

4